

SAIDA
S2017000023811DATA REG.
2017-07-26

MUNICÍPIO DO FUNCHAL

DIVISÃO DE MOBILIDADE E TRÂNSITO

C/C:
Polícia de Segurança PúblicaExmo. Senhor
Presidente da Comissão Organizadora do
Rali Vinho Madeira
Rua dos Aranhas, 53 – 2º Sala F
9000 – 044 Funchal

INF N.º 1257/DMT/2017

Assunto: **58.ª EDIÇÃO DO RALI VINHO DA MADEIRA 2017 – LICENCIAMENTO PROVA**

Relativamente à vossa solicitação com a referência OF. NR. 42/2017, sobre o assunto em epígrafe, que deu entrada nesta Câmara Municipal no dia 19 de Maio sob o nº registo E2017000024112, informamos a V. Exa que foi autorizado o licenciamento do exercício da atividade de realização da 58.ª Edição do Rali Vinho da Madeira 2017.

Nos termos do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005 de 24 de Março, que regula o licenciamento da realização de provas desportivas na via pública, foram emitidos pareceres favoráveis por diversas entidades, designadamente a Polícia de Segurança Pública, Direção Regional de Estradas, Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira e Câmaras Municipais, com a exceção das Câmaras Municipais da Ponta do Sol e Santa Cruz, que deverão enviar os respetivos pareceres até o início da prova desportiva.

Deverá a Comissão Organizadora do Rali Vinho Madeira dar cumprimento às recomendações e condicionantes resultantes dos pareceres emitidos pela Direção Regional de Estradas e pareceres da Polícia de Segurança Pública e do Parque Ecológico do Funchal, os quais anexamos cópia.

A organização deverá garantir o policiamento em todas as áreas abrangidas pelo evento e nos locais que apresentam uma maior afluência de espectadores, devendo ser requerido, com a devida antecedência, as forças necessárias ao Comando Regional da Polícia de Segurança Pública da Madeira.

É da responsabilidade da Comissão Organizadora proceder à articulação do evento com as diversas entidades, nomeadamente as Câmaras Municipais, Direção Regional de Estradas e Portos da Madeira de forma a proceder à emissão dos respetivos editais, relativos à realização das "PE" nos eixos viários de acordo com a respetiva jurisdição.

Para além do cumprimento dos pressupostos legais consignados nos pareceres das entidades supra referidas, todos os veículos afetos ao evento deverão estar devidamente legalizados, em consonância com o enquadramento normativo estipulado pela portaria n.º 178/2003 de 22 de Dezembro.

Mais informamos de que, após o término do "Rali Vinho da Madeira 2017", a organização do evento deverá proceder à remoção de todos os elementos publicitários alusivos à prova, nomeadamente na Avenida do Mar e das Comunidades Madeirenses e no espaço afeto ao pódio na Avenida Arriaga.

Por fim, comunica-se que de acordo com os termos do Artigo 12º do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, será publicado um Edital no Diário de Notícias, cujas expensas são da responsabilidade da Comissão Organizadora do evento.

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe de Divisão de Mobilidade e Trânsito

Livia Correia da Silva

/RJ



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E EUROPEUS

Direção Regional de Estradas

Fax

Para - Adressado - Addressee to: Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal do Funchal		Vosso Telex n.º - Votre Telex n.º - Your Telex n.º: +351 291 211 009
Vossa Ref.º - Votre Réf.º - Your Ref.º: E-mail de 2017/06/14 (16h51)	Vossa Data - Votre Date - Your Date: 2017/06/14	Vosso Proc. n.º - Votre Proc. n.º - Your Proc. n.º:
De - Expéditeur - Sender: Direção Regional de Estradas		Nosso Telex n.º - Nôtre Telex n.º - Our Telex n.º: +351 291 225 688
Nossa Ref.º - Nôtre Réf.º - Our Ref.º: 0143/FA/DSCE/2017	Nossa Data - Nôtre Date - Our Date:	Nosso Proc. n.º - Nôtre Proc. n.º - Our Proc. n.º: DRE-7.16.0019
CC: Comissão Organizadora do Rali Vinho da Madeira Polícia de Segurança Pública		CC Telex n.º: +351 291 229 724 +351 291 281 230

ASSUNTO:

"58.º RALI VINHO MADEIRA – DIAS 2, 3, 4 E 5 DE AGOSTO DE 2017"

Na sequência da comunicação enviada pela Comissão Organizadora do Rali Vinho da Madeira, OF. NR. 27/2017, somos a informar V. Ex.ª que o Rali, no que respeita ao seu percurso, reúne condições para ser autorizado, permitindo-se o encerramento das estradas regionais ER101, ER103, ER105, ER110, ER201, ER202, ER207, ER209, ER212, ER218, ER222, ER224, ER225, ER228 e ER229, ou troços destas, conforme solicitado, para a realização do Rali Vinho da Madeira 2017, nos próximos dias 2, 3, 4 e 5 de agosto.

A autorização para utilização das Estradas Regionais é dada no pressuposto de que a Organização do Rali irá tomar as devidas providências e precauções habituais quanto ao tráfego rodoviário e à segurança de pessoas e veículos, nomeadamente com o devido acompanhamento e supervisão da Polícia de Segurança Pública (PSP).

Alertamos para a necessidade da Organização do Rali efetuar o reconhecimento de todas as Estradas Regionais que pretendem utilizar, de modo a tomarem conhecimento dos condicionamentos existentes, tais como estreitamentos de vias e deficiências nos pavimentos.

No dia 5 de agosto, em consequência das mencionadas Provas Especiais, Rosário 1 e Rosário 2 e do inerente encerramento das ER105 e ER228, entre a Serra d'Água e o Rosário, o tráfego poderá sofrer perturbação na ER104 (VE4) afetando os seus utentes, pelo que a PSP deverá dar especial atenção aos entroncamentos nestas localidades.

RF

N.º Páginas - N.º Pages - N.º of Pages: **1/2 (incluindo esta)**



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E EUROPEUS
Direção Regional de Estradas

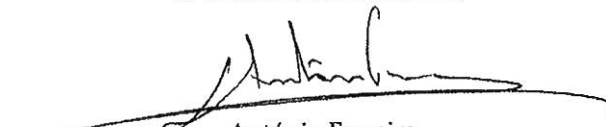
Deverão ser desenvolvidos todos os esforços com vista a minimizar as perturbações nas acessibilidades, reduzindo-se os encerramentos de via ao estritamente necessário para garantir as condições de segurança da prova e dos moradores. Não será por demais recordar a necessidade de salvaguardar situações de emergência médica ou outras deslocações inadiáveis, minimizando-se desta forma o impacto e o incómodo aos moradores e outros utentes das estradas.

Dada a necessidade de serem encerradas várias estradas por períodos prolongados, e nalgumas situações não existirem estradas alternativas para os seus utilizadores, torna-se necessário que a Organização do Rali proceda a uma eficaz divulgação dos horários de encerramento das estradas, à população em geral, e aos habitantes das áreas onde se verificarão maiores condicionamentos de mobilidade, em particular.

A Direção Regional de Estradas irá promover a publicação de um edital para divulgação dos encerramentos das Estradas Regionais ou troços destas que serão utilizados no Rali.

Com os melhores cumprimentos.

O DIRETOR REGIONAL,



António Ferreira

Livia Maria Correia Silva

De: Antonio Ferro Pereira Olival
Enviado: 18 de julho de 2017 16:26
Para: Livia Maria Correia Silva
Cc: Roberto Filipe Gouveia Rodrigues Faria; Joao Miguel Figueira Gomes; Rute Vargas dos Santos; Parque Ecológico do Funchal
Assunto: RE: Pedido de parecer
Anexos: of 28 VP CMF (002).pdf

Bom Dia

Na sequência do pedido de parecer sobre a Realização do Rali Vinho Madeira 2017, o serviço do Parque Ecológico do Funchal informa o seguinte:

- O pedido de utilização da Estrada Municipal do Chão da Lagoa para os reconhecimentos no dia 1 de Agosto não descreve nenhum condicionamento. Caso a pretensão seja condicionar o acesso ao público em geral ou alterar a normal circulação de veículos (nos dois sentidos), a organização deve clarificar a utilização pretendida e garantir o policiamento para o efeito. Caso o acesso automóvel ao público em geral venha a ser restringido, sugere-se, no interesse do serviço do Parque Ecológico do Funchal o acesso de viaturas da Câmara Municipal do Funchal à estrada municipal do Chão da Lagoa durante estes reconhecimentos, no sentido da circulação que tiver a ser feita pelos participantes. Alertamos ainda para a possibilidade de, na data indicada para os reconhecimentos, existir viaturas nos estacionamento na zona do Chão da Lagoa, de campistas autorizados.

- Para a realização da prova, por ocasião das duas passagens pela Estrada Municipal do Chão da Lagoa, no dia 4 de Agosto de 2017, solicita-se que a organização proceda no sentido de:

- Na comunicação/sensibilização da organização para o público é importante referir a necessidade de preservação dos locais, em especial, o cuidado a ter para não abandonar resíduos e alertar para o risco elevado de ignição de fogos em toda a área do Parque Ecológico do Funchal, devido à existência de grandes quantidades de matos secos.
- A instalação de material publicitário não pode ser feita, em nenhuma circunstância, em elementos da flora local, e existindo elementos construídos (exemplo: varandins de madeira), a afixação não poderá ser feita com recurso a pregos ou agrafos em elementos locais, somente com sistemas que não alterem os materiais de suporte existentes. O material afixado deve ser removido integralmente após a prova;
- A organização deve tomar todas as providências no sentido de evitar o abandono de cabos (telefónicos ou de outro tipo) instalados no âmbito da logística de apoio ao rali;
- Na área da segurança ter em conta a grande afluência de pessoas ao Chão da Lagoa durante a prova, que deslocam-se por ocasião das passagens dos participantes do Rali ou encontram-se em campismo, para o mesmo efeito.

Com base no cumprimento das indicações acima expostas, o serviço do Parque Ecológico do Funchal é de parecer favorável à passagem do Rali Vinho Madeira na sua área de gestão.

Com os melhores cumprimentos,

António Olival

Câmara Municipal do Funchal



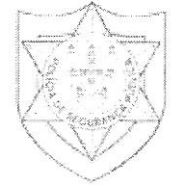
Departamento de Ciência e de Recursos Naturais
Divisão de Conservação da Natureza e Recursos Naturais
Parque Ecológico do Funchal

POLÍCIA SEGURANÇA PÚBLICA

COMANDO REGIONAL DA MADEIRA

ÁREA OPERACIONAL

NÚCLEO OPERAÇÕES



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

ENTRADA
E2017000031763DATA REG.
2017-07-06

Para (TO): Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal do Funchal
Praça do Município
9 004 - 512 FUNCHAL

Exmo. Senhor
Presidente da Comissão Organizadora do Rali Vinho da
Madeira
Rua dos Aranhas, n.º 53 - 2.º - Sala F
9 000 - 044 FUNCHAL

C/Conhecimento
Exmos. Senhores
Presidentes das Câmaras Municipais: Câmara de Lobos,
Ribeira Brava, Ponta do Sol, Calheta, Porto Moniz, Santana,
Machico e Santa Cruz e Divisões Policiais do Funchal, de
Machico e de Câmara de Lobos

Sua Referência: Correio Eletrónico

Sua Comunicação: 14-06-2017

Nossa Referência: 135/SPOP/2017

Classificador: 300.10.04

Processo: NOP2017MDR00001CDE

Data: 2017-07-05

Assunto: PARECER DE PROVA DE AUTOMOBILISMO DENOMINADA- RALI VINHO DA MADEIRA 2017

Satisfazendo o solicitado no assunto em referência e nos termos do Decreto Regulamentar nº 2 – A/2005, de 24MAR, este Comando Regional da Madeira informa que não há inconveniente para a realização da prova de automobilismo denominada "RALI VINHO DA MADEIRA 2017", cuja Entidade Organizadora é o Clube Sport Madeira, que se realiza nos dias 02; 03; 04 e 05 de Agosto de 2017, desde que cumpridos os itens abaixo discriminados:

- a. Obtenção dos licenciamentos legalmente exigidos;
- b. Autorização do condicionamento das vias pelas entidades competentes, bem como a sua publicação por edital;



Rua da Infância n.º 28 Tel: 291208448 Fax: 291208455

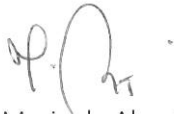
64

c. Demonstração da existência do seguro de responsabilidade civil para a prova, até ao início da mesma.

Face ao exposto, e de acordo com a avaliação feita por esta Polícia, será nomeado para aquele evento um efetivo policial adequado, o qual resultará do planeamento a efetuar conjuntamente com a organização, a ser executado em regime de serviço remunerado, pelo que a entidade responsável pela organização do evento deverá contactar o Núcleo de Finanças desde Comando Regional, para formalizar a respetiva requisição, no que diz respeito à remuneração dos Agentes envolvidos.

Com os melhores cumprimentos

A COMANDANTE REGIONAL



Madalena Maria de Almeida Rodrigues Amaral
Superintendente

